



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



CONTRATANTE: Hospital de Guarnição de João Pessoa

CONTRATADA: Braserv Serviços Técnicos Ltda

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência contratual, to é a diminuição quantitativa do objeto contratual.

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 1º Jan 24 a 31 Dez 24

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP: 58030-002, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas, a Sr^a **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, Tenente Coronel Médica, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU - Seção , nº 91, de 16/06/2022, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº 013159604-1/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASERV – Serviços Técnicos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.891.578/0001-00, sediada na Av. Santo Antônio, s/n – Caiçara-PB, CEP 58.253-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. **Ana Cecília Rodrigues de Souza Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.649.196, expedida pela SSDS/PB e CPF nº 040.922.974-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.002703/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato 13/2019, decorrente do Pregão nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 13/2019 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato Supracitado e no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total permanece em R\$ 687.232,86 (seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serviço de Higiêne e Limpeza Técnica Hospitalar, conforme o subitem 1.1. do Termo de Contrato	m²	5.383,75	57.269,40	687.232,86

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato Administrativo nº 13/2019 fica prorrogada por um período de mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2024, com observância aos limites e termos dispostos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cuja eficácia se dará com a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato estão programadas em dotação orçamentária própria no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo;

4.1.1. Áreas críticas, semi-críticas e esquadrias:

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 1050000142

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

PI: D8SACNTLITH

Valor mensal R\$ 51.194,06 e valor anual R\$ 614.328,72



4.1.2. Áreas externas e não críticas:

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 1050000142

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

PI: D8SACNTLITH

4.1.3. Valor mensal R\$ 6.075,34 e valor anual R\$ 72.904,08

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital. A garantia deverá ser ajustada à nova situação, renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. A CONTRATADA deverá encaminhar a garantia devidamente atualizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE publicará na Imprensa Oficial, o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.

E, por estarem justos e aditados ao Termo de Contrato referido, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas

partes e por duas testemunhas, estas maiores, capazes e a tudo presente, para que produza seus efeitos legais.



João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2023.

KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO – Ten Cel Med
Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa
CONTRATANTE

Ana Cecília Rodrigues de S. Lima
ANA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA LIMA
Representante da empresa
CONTRATADA

Anderson Ferreira de Andrade
ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE - Cap
Assessor Técnico da SALC
TESTEMUNHA

Lauriano Pereira da Rosa
LAURIANO PEREIRA DA ROSA – 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP
TESTEMUNHA